



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

Circular nº 209/19

Brasília(DF), 28 de maio de 2019

Às seções sindicais, secretarias regionais e à(o)s diretora(e)s do ANDES-SN

Assunto: Descumprimentos de Liminares - MP 873/2019

Companheiro(a)s,

Orientamos às seções sindicais que obtiveram decisão liminar favorável pela manutenção da consignação da mensalidade sindical em folha de pagamento e que identificaram o descumprimento do desconto, que informem para a Secretaria do ANDES-SN no e-mail (secretaria@andes.org.br), **até o dia 5 de junho de 2019**.

Sem mais para o momento renovamos nossas cordiais saudações sindicais e universitárias.

Prof^ª. Eblin Farage
Secretária-Geral